

# C O C

## Código de Conduta

Edição atualizada 2023

**Prezados clientes colaboradores, funcionários, fornecedores, terceirizados e relacionados com a DDMIX.**

A DDMIX TERCEIRIZACAO E SERVICOS, devidamente inscrita sob o CNPJ Nº 03.037.787/0001-54, com sede matriz na Av Pedro Paulo de Faria Junior, n. 1934, Cuiabá- MT, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA, **VEM APRESENTAR O CÓDIGO DE CONDUTA POLÍTICAS E DIRETRIZES** de acordo com as recomendações legais vigentes.

**CONSIDERANDO** as legislações de aplicabilidade às terceirizações de serviços:

Consolidação das leis do trabalho – CLT (Decreto-lei N.º 5.452/43 e atualizações), Convenções coletiva de trabalho (MT000063, MT000064, MT000065, MT000066, MT000090, MT000097 e MT000099/2023), Convenção Coletiva /2023 - Dos empregados e empresas de processamento de dados prestadoras de serviços de informática e TI-MT, das normas relativas à segurança e medicina do trabalho: NR5 - Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA (Vigente em 03/01/22), NR-9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, NR-23 - Proteção contra incêndios, (Vigência 03/10/22), NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, NR-38 - Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Vigência a partir de 02/01/2024), marco legal do saneamento básico, (Lei nº 14.026/2020); Lei de cotas para deficiência (Lei 8.213/91), Lei de Improbidade Administrativa (Lei Nº 14.230/2021), e, por fim, a nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/ 2021.

**CONSIDERANDO** legislações reguladoras para conformidade dos programas e adequação às Políticas empresariais de:

Integridade, (Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015, Decreto nº 522/2016, Lei Estadual n.11.123/2020, Proteção de dados pessoais (Lei n. 13.709/2018), Governo Digital (Lei Nº 14.129/2021), Emprega + Mulheres ( Lei n.:14.457/22), Meio Ambiente (Lei nº 6.938, Lei nº 9.605 e Decreto nº 3.179, Resolução nº001/86), Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e, Contra Assédio (Lei 14.540/2023);

**RESOLVE**, instituir o Código de Conduta, Políticas e Diretrizes, aplicado aos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes intermediários, e outros pertencentes ao quadro de valores da empresa.

Salientamos que, embora os colaboradores executem trabalhos nas dependências do tomador de serviços (Clientes/Contratantes), todos devem cumprir as diretrizes delineadas, sob pena de responsabilização, uma vez que após adesão a este Código, o mesmo passa a fazer parte integrante do contrato de trabalho e demais pactos.

A adesão ao Código poderá ocorrer mediante aceite eletrônico. (Lei 14.063/2020).

Cordialmente,

**HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**

**Sócio Administrador**

# Bem-vindos!

A DDMIX, acreditando ser **A CONDUTA** condição inegociável, e, norteadora para a qualidade de vida e serviços, vem, apresentar medidas de conscientização e diretrizes de conduta como contribuição individual.

Nesse sentido, considerando que a empresa possui como atividade principal a terceirização de serviços, tendo como característica a **RELAÇÃO TRILATERAL**, ou seja, uma engrenagem entre a empresa, colaboradores e tomadores de serviços, se faz importante a **COOPERAÇÃO MÚTUA** de todos envolvidos, pois todos possuem a responsabilidade de exercerem o bom senso, principalmente na ação como indivíduos.

Devida importância, ressaltamos que este Código deverá ser aderido por todos envolvidos, independentemente de cargo ou função, para o confortável relacionamento entre colegas de trabalho, clientes, fornecedores, agentes intermediários, entre outros.

Por fim, declaramos que este código possui Abrangência Nacional, refletindo o compromisso da empresa em atingir um Público amplo, gerando impacto positivo em diferentes comunidades e famílias.

## Somos todos responsáveis!

## Do Comitê de Conformidades legais;

A diretoria da DDMIX, criou o Comitê de Ética e Conformidades empresariais, na finalidade de adequar-se às legislações empresariais vigentes:

- PROGRAMA DE INTEGRIDADE- LEI ANTICORRUPÇÃO: Lei Estadual n.11.123/2020;
- ADEQUAÇÃO À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS: Lei n. 13.709/2018;
- ADEQUAÇÃO À LEI DO GOVERNO DIGITAL: Lei Nº 14.129/2021;
- ADEQUAÇÃO À LEI DO ASSÉDIO SEXUAL: Lei 14.540/2023;
- PROGRAMA EMPREGA + MULHERES: Lei n.:14.457/22;
- PROGRAMA CONTRA DISCRIMINAÇÃO: Lei 9.029/1995;
- ADEQUAÇÃO À POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE;
- ADEQUAÇÃO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: (Lei nº 12.305).

**O Comitê utiliza de estratégias para implantação e implementação:**

- DIAGNÓSTICOS DE AMBIENTE;
- PLANO ESTRATÉGICO CORPORATIVO;
- POLÍTICAS;
- COMUNICAÇÕES;
- ANÁLISES DE RISCOS;
- DILIGENCIAS;
- CONTROLE INTERNO, INVESTIGAÇÕES E MONITORAMENTO;
- DUE DILIGENCE;
- CANAL DE DENÚNCIAS;
- MEDIDAS DISCIPLINARES;
- PLANO DE CONTINUIDADE. E;
- USO DE RECURSOS E DE TECNOLOGIA.

As ferramentas permitem efetividade de atos essenciais a missão empresarial apresentada regularmente neste Código.

# 1– Relacionamento com Associações e Entidades de classe;

A DDMIX visa garantir aos empregados a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos e associações de classe como seus legítimos representantes, com os quais mantem diálogo respeitoso e construtivo.

# 2- Vedações à Doações e Brindes;

A atuação da DDMIX é apartidária e apolítica, sendo vedadas contribuições, doações, financiamentos ou quaisquer tipos de apoios, direta ou indiretamente para grupos, entidades políticas e/ou religiosas ou a candidatos a cargos públicos.

Não é permitido aceitar ou oferecer quaisquer tipos de brindes, entretenimentos ou hospitalidades de/para agentes públicos que possam ser percebidos como tentativa de exercer qualquer tipo de influência administrativa.

# 3- Vedações à Concorrência Desleal;

A DDMIX busca operar e expandir o seu negócio de maneira vantajosa através da inteligência, inovação, trabalho árduo e busca constante da melhoria da qualidade de vida de nossos clientes e colaboradores. A empresa respeita a legislação em defesa da concorrência, vedando a conduta de fixação de preços, manipulação em licitações, ou dividam mercados, territórios ou clientes. A DDMIX não permite condutas que distorcem o negócio do concorrente, nem busca obter segredos comerciais de concorrentes através de roubo ou fraude.

## 4-Vedações ao uso de armas de fogo;

É vedado o porte de armas de qualquer espécie no local de trabalho, exceto pelos colaboradores autorizados a fazê-lo no desempenho de suas regulares atribuições em decorrência dos serviços de segurança desenvolvidos pelas empresas especializadas.

## 5- Vedações ao consumo de bebida alcoólica e drogas;

É vedado apresentar-se ao serviço embriagado ou sob o efeito de substâncias psicoativas de uso proibido;

## 6- Vedações ao trabalho infantil;

A DDMIX condena o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou semelhante.

## 7- Relacionamento com Fornecedores;

A DDMIX se esforça para garantir a justiça no processo de compras e, como resultado, mantém parcerias com outros fornecedores éticos em toda a nossa cadeia de suprimentos.

A empresa não se envolverá em nenhum ato de concorrência desleal, nem qualquer forma de suborno. A empresa elaborou este Código do Fornecedor para garantir que todos tenham as mesmas oportunidades. O que espera é o cumprimento de todos os regulamentos aplicáveis, conforme as seguintes condutas:

- Tomar decisões com base em considerações comerciais legítimas.
- Seguir um processo padronizado para garantir uma seleção justa de fornecedores, vendedores e consultores.
- Garantir que todos os nossos fornecedores cumpram nossos padrões éticos, conforme refletido no Código de Conduta de Fornecedor.
- Informar as condições financeiras e os resultados das operações com honestidade e rapidez.
- Lidar de forma honesta e justa com clientes, consumidores, fornecedores e parceiros financeiros.
- Evitar conflitos de interesses reais e potenciais.
- Não dar e/ou receber presentes inadequados.
- Proteger informações confidenciais e proprietárias.



É dever de todos envolvidos certifiquem os normativos internos da empresa assim como devem cumprir seus dispositivos contratuais.

## 8- Da confidencialidade

As informações, metodologias e tecnologias de propriedade da DDMIX são confidenciais e de uso interno exclusivo, sendo de responsabilidade de todos zelar pelo devido sigilo.

A divulgação de qualquer informação comercial, financeira ou econômica relacionada à DDMIX só pode ser feita se previamente autorizada por um membro da Diretoria.

É dever dos envolvidos proteger e resguardar as idéias, projetos, programas e planos de expansão concebida a empresa ou desenvolvidos pelos colaboradores quando e durante o tempo de seu vínculo de permanência na empresa.

Todos os colaboradores têm a obrigação de proteger informações de clientes, fornecedores e colaboradores, mesmo após deixarem a empresa.

Os colaboradores não podem utilizar informações privilegiadas, como informações não públicas sobre resultados financeiros ou aquisições, concessões de contratos ou planos estratégicos, para negociar valores de interesse individuais ou ilícitos.

## 9- Da conduta de Integridade (Lei 11.123/2020);

É VEDADO/PROIBIDO:

- 9.1 Aceitar subornos ou qualquer forma de pagamento indevido em troca de benefícios pessoais ou para favorecer terceiros. Isso inclui dinheiro, presentes, viagens ou qualquer outro tipo de gratificação.
- 9.2 Oferecer ou fazer pagamentos ilegais ou indevidos a terceiros, como clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou funcionários públicos, para obter vantagens indevidas ou benefícios comerciais.
- 9.3 Agir com interesses pessoais;
- 9.4 Envolver em atividades fraudulentas, como falsificação de registros, manipulação de relatórios financeiros ou qualquer outra forma de engano destinada a ocultar informações ou enganar os outros.
- 9.5 Envolvimento em atividades relacionadas à lavagem de dinheiro.
- 9.6 A contratação de pessoas não qualificadas ou à promoção de familiares e amigos, em vez de profissionais mais competentes.
- 9.7 O pagamento de propinas ou benefícios ilícitos a políticos ou funcionários públicos para influenciar decisões governamentais em favor da empresa.
- 9.8 acordos prévios com outros licitantes, fixação de preços ou suborno de funcionários responsáveis pela escolha dos vencedores na licitação.
- 9.9 Negociar vantagem indevida com agente público ou terceiro relacionado;
- 9.10 Custear a prática dos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- 9.11 Valer-se de terceiro para dissimular interesses e beneficiários;
- 9.12 Dificultar ou intervir na investigação ou fiscalização realizada por agentes/Órgãos Públicos;
- 9.13 Fraudar, impedir, manipular e obter vantagem indevida em licitações ou contratos relacionados;
- 9.14 Oferecer ou fazer pagamentos ilegais ou indevidos a terceiros, como clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou funcionários públicos, para obter vantagens indevidas ou benefícios comerciais.

## 10- Condutas para proteção de dados pessoais: (Lei 13.709/2018);

Cientificamos as principais condutas proibitivas:

- a) **Acesso não autorizado:** não é permitido acessar, copiar, modificar ou divulgar dados pessoais sem a devida autorização. Isso inclui evitar a obtenção de acesso não autorizado a sistemas, bancos de dados ou arquivos contendo informações pessoais.
- b) **Uso indevido de dados pessoais:** não é permitido utilizar os dados pessoais para fins diferentes daqueles especificados em contrato ou além do escopo da autorização fornecida. Isso significa evitar a utilização de informações pessoais para fins pessoais ou fora do contexto do contrato.
- c) **Divulgação não autorizada:** não é permitido divulgar dados pessoais a terceiros sem a devida autorização ou em violação das políticas internas. Isso inclui evitar a divulgação de informações confidenciais para pessoas não autorizadas, como amigos, familiares ou indivíduos sem relação com a finalidade específica do processamento de dados.
- d) **Perda ou roubo de dispositivos:** Todos devem tomar medidas adequadas para proteger os dispositivos que contêm dados pessoais, como laptops, smartphones ou unidades de armazenamento. É proibido negligenciar a segurança desses dispositivos, pois isso pode levar ao acesso não autorizado aos dados pessoais a terceiros não bem intencionados.
- e) **Compartilhamento inadequado:** não é permitido compartilhar dados pessoais com colegas de trabalho ou outros indivíduos sem uma justificativa legítima e apropriada para tal compartilhamento. Isso inclui evitar a transferência ou envio de informações pessoais sem a devida proteção ou consentimento.
- f) **Falta de notificação de violações:** Todos devem relatar imediatamente qualquer violação de dados pessoais à equipe de segurança da informação ou ao departamento responsável pela proteção de dados na empresa. É proibido ocultar ou ignorar intencionalmente uma violação de dados pessoais.

# 11- Condutas em Conformidade à lei do assédio Lei Federal n. 14.540/2023;

A DDMIX científica e apresenta as principais condutas ilícitas condenáveis por assédio:

- a) Retirar a autonomia da pessoa assediada;
- b) Contestar, a todo o momento, as decisões da vítima;
- c) Sobrecarregar de novas tarefas;
- d) Retirar o trabalho que normalmente competia àquele trabalhador ou não
- e) atribuir atividades, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência;
- f) Ignorar a presença do assediado;
- g) Passar tarefas humilhantes;
- h) Ameaçar com demissão constantemente;
- i) Criar apelidos depreciativos;
- j) Falar com o empregado aos gritos;
- k) Criticar a vida particular do empregado;
- l) Espalhar rumores sobre o assediado;
- m) Promover, por meio de listas de e-mail, grupos de mensagens, redes sociais e assemelhados, comentários desabonadores, advertências ou reprimendas públicas, de forma indireta, tornando possível a identificação de a quem se dirige a mensagem.
- n) utilizar-se do cargo, da função ou de informação privilegiada, em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem qualquer favorecimento, benesse ou vantagem indevida para si, outrem, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
- o) prejudicar deliberadamente a reputação de colaboradores ou de cidadãos, ou atentar contra a imagem da empresa;
- p) cometer ou permitir assédio de qualquer natureza;
- q) perseguir ou permitir perseguições ao público interno e externo;

## 12- São deveres dos colaboradores:

- a) conhecer a missão, a visão e os valores empresariais e interagir com a política de gestão da empresa, com a finalidade de atender ao interesse público;
- b) exercer as atribuições de seu cargo ou função com zelo, eficiência e efetividade;
- c) ser leal à organização;
- d) apresentar-se ao trabalho com vestimenta compatível ao exercício da função, considerando o devido decoro, inclusive portando crachá de identificação funcional de forma visível;
- e) ser assíduo e pontual ao serviço, assumindo a responsabilidade pela execução do seu trabalho nos prazos estabelecidos;
- f) agir de forma diligente a fim de evitar o acúmulo de tarefas ou a entrave na prestação dos serviços;
- g) agir com integridade e justiça, primando pela lisura e transparência dos seus atos;
- h) atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- i) tratar a todos, independentemente da condição em que se encontram, com respeito, cortesia, urbanidade e consideração, sem preconceito ou distinção de qualquer natureza, seja de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, ideologia política, posição social, entre outros;
- j) respeitar a hierarquia, contudo sem se omitir de representar contra ato antiético, comissivo ou omissivo;
- k) resistir a pressões de qualquer natureza que visem obter favores, benesses ou vantagens indevidas por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as, conforme o caso, às instâncias internas e externas competentes;
- l) desenvolver espírito de cooperação, solidariedade e respeito à coletividade, de forma a contribuir para a formação de ambiente de trabalho saudável e harmonioso;
- m) prezar pela organização e limpeza no ambiente de trabalho, bem como zelar pela economia, guarda e conservação dos recursos materiais;
- n) colaborar com as ações relativas ao desenvolvimento sustentável;
- o) observar as normas legais e regulamentares, bem como as informações definidas pela organização, zelando pela utilização adequada dos recursos tecnológicos;
- p) manter sigilo de senhas e demais códigos de acesso a sistemas e programas informatizados, diante de seu caráter pessoal e intransferível;
- q) participar de atividades e programas de qualificação profissional e educação continuada, promovidos pelo Tribunal e por outros órgãos, relacionados ao exercício de suas atribuições;
- r) apoiar as atividades de fiscalização realizadas pelos órgãos e/ou unidades competentes, quando expressa e devidamente notificado para tanto;
- s) facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços, por quem de direito;

## 13- Canal de relatos e denúncias:

A DDMIX disponibiliza **FERRAMENTAS** de apoio para denúncias, relatos, dúvidas ou situações de violações, através dos seguintes canais de comunicação:

1

### CANAL DE DENÚNCIA INTERNO:

Disponível dentro da empresa, para tratar violações referente a todas as Políticas descritas neste Código, com exceção à Política de Integridade, (canal externo).

Canal de Denúncias disponível no site: [www.ddmixterceirizacao.com](http://www.ddmixterceirizacao.com)

2

### CANAL DE DENÚNCIA EXTERNO:

Desenvolvidos por empresa especializada. Um modelo que deixa o denunciante seguro por não estar lidando diretamente em um canal da empresa. Assim, foi contratada empresa independente, para tratar exclusivamente de denúncias de violações do programa de integridade, Contato de e-mail: [contato@legaltec.com.br](mailto:contato@legaltec.com.br).

3

### LIBERDADE NAS DENÚNCIAS:

Embora a disponibilidade dos canais digitais, todos são livres para utilizar outro meio disponível para comunicação, permitido contatar diretamente com gestor, o Compliance Officer ou qualquer membro do Comitê.

Os canais de denúncia são **ABERTOS** para o uso de clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais interessados.

**IMPORTANTE!** O denunciante não sofrerá qualquer forma de retaliação,

## 14- Medidas disciplinares;

Eventual descumprimento deste Código ensejará responsabilização, conforme apurado processo disciplinar, podendo ser aplicada:

- 1- Advertência oral ou escrita;
- 2- Suspensão;
- 3- Desligamento;
- 4- Demissão por justa causa, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais;

## 15- Do recebimento e compromisso;

Este código será amplamente divulgado, por intermédio das redes sociais, site corporativo, endereço eletrônico, WhatsApp e qualquer outro que comprove seu recebimento, inclusive mediante ASSINATURA ELETRÔNICA, nos termos da lei n.:14.063/2020.

## 16- Responsável técnica e jurídica:

**ANA PAULA R. GOMES**  
Advogada (OAB-SP n. 269.112) (OAB-MT n. 13473-B)  
Certificada Compliance Officer (LCB - LEC Certification Board)  
Data Protection Officer (DPO)- Certification IT.CERTS

## 17- Instância externa integridade:

**LEGALTEC- LTDA**  
CNPJ: 19.802.449.0001/00  
E-mail: contato@legaltec.com.br